



# *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

## **PROJETO DE LEI 038/2012**

*O Município de Gramado fica autorizado a adquirir passagens aéreas para participantes do 40º Festival de Cinema de Gramado e dá outras providências.*

**Art. 1º.** O Município de Gramado fica autorizado a adquirir passagens aéreas para os participantes da 40ª edição do Festival de Cinema de Gramado, que ocorrerá nesta cidade entre os dias 10 a 18 de agosto do corrente ano.

**Art. 2º.** O Município de Gramado, através do seu departamento competente, deverá observar todos os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A prestação de contas da compra das passagens aéreas que tratam esta Lei ocorrerá juntamente com a prestação de contas do evento principal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**  
**2.109 EXECUÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS**  
657 3.3.90.33.00.00.00.00.0001 Passagens e Despesas com Locomoção

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2012.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

**PRO-REG-006**

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*



## *Prefeitura Municipal de Gramado*

Procuradoria

**Exmo. Sr. Presidente:  
Senhores Vereadores:**

**NESTOR TISSOT**, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis, apresentar o seguinte projeto de lei:

*O Município de Gramado fica autorizado a adquirir passagens aéreas para participantes do 40º Festival de Cinema de Gramado e dá outras providências.*

Através do presente projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa, autorização para adquirir passagens aéreas para os participantes do 40º Festival de Cinema de Gramado.

Trata-se de custear o transporte dos participantes do evento, prática comum em todas as edições anteriores do Festival de Cinema de Gramado e em qualquer outro evento similar, realizado em outras partes do Brasil e do mundo.

O presente projeto pretende a autorização do Poder Legislativo para adquirir as referidas passagens, em face das necessidades trazidas através do advento da Lei Municipal nº 2.940 de 2011 e suas alterações, que incumbiu ao Município de Gramado a realização de alguns eventos, inclusive o 40º Festival de Cinema de Gramado.

Outrossim, a aquisição de passagens aéreas é uma contrapartida do município no projeto do 40º Festival de Cinema de Gramado.

Contando com a apreciação e conseqüente aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de maio de 2012.

**NESTOR TISSOT**  
**Prefeito Municipal de Gramado**

Ciente e de Acordo:

**Felipe Altreiter**  
Secretário Municipal da Administração

*Projetos de Lei*

*E-mail: leis@gramado.rs.gov.br*